



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.004929/2025-57

1.Unidade Demandante:	Superintendência de Gestão de Pessoas
2. Objeto:	Inscrição de 10 (dez) empregados da Infra S.A., no Congresso Excelência em Gestão e Liderança, que ocorrerá no dia 10 de novembro de 2025
3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da Lei nº 13.303/16 e alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
4. Previsão no PEA:	O tema da capacitação em questão está alinhado às competências estabelecidas no Planejamento Educacional Anual 2025-2027.
5. Item do PCA/2025:	Id 3199: Planejamento Educacional Anual.
6. Justificativa:	A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária. A Infra S.A. tem como objetivo social: "planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária." Conforme Regimento Interno da Infra S.A., compete a Superintendência de Gestão de Pessoas: "Art. 33. Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas: I - I – planejar e coordenar as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal, bem como propor normas e procedimentos de melhoria dessas atividades; II – planejar, elaborar e atualizar o Plano de Cargos e Salários – PCS e Plano de Cargos em Comissão – PCC dos empregados; III – propor regulamentos que dispõe sobre estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos da INFRA S.A.; IV – supervisionar a execução das atividades relacionadas à captação, à seleção, à avaliação e ao desenvolvimento de pessoal; V – propor política de gestão de pessoas, em consonância com o planejamento institucional, bem como coordenar a sua implementação e execução; VI – supervisionar a execução do mapeamento de competências e de necessidades de capacitação; VII – supervisionar a execução das atividades relacionadas a registros funcionais, a movimentação, admissões e desligamentos; VIII – supervisionar as ações referentes à promoção da saúde do empregado e da qualidade de vida no trabalho; IX – conduzir o processo de negociação dos Acordos Coletivos de Trabalho – ACT dos empregados da INFRA S.A., em todas as suas instâncias; X – supervisionar o acompanhamento das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, patrocinadas pela empresa; XI – acompanhar as manifestações de conflito de interesse no âmbito da INFRA S.A., nos termos do definido em normativo sobre o tema; XII – propor e gerenciar o programa de remuneração variável; e XIII – coordenar a publicação no Diário Oficial da União dos atos de pessoal." O Congresso, realizado pela N Produções e atualmente em sua 9ª edição, consolida-se como uma iniciativa de grande relevância para o fortalecimento da liderança nas organizações. O evento tem como propósito reunir, em um ambiente único, distintas abordagens e perspectivas acerca da liderança e da gestão, proporcionando aos participantes uma ampliação de visão e o aprimoramento de suas práticas profissionais. A N Produções, enquanto organizadora, reafirma seu compromisso de apoiar as organizações na obtenção de resultados mais expressivos por meio da disseminação do conhecimento. Além do mais, propicia a troca de experiências gerando aprendizado. A participação em treinamentos tem um impacto direto e positivo sobre as lideranças, especialmente ao prepará-las para lidar com os desafios organizacionais atuais. Além disso, esses momentos formativos promovem a troca de experiências entre os participantes, enriquecendo o aprendizado coletivo. Como unidade responsável por supervisionar o mapeamento de competências e das necessidades de capacitação, identificamos uma demanda relevante: a formação de líderes para a gestão de equipes em modelos híbridos de trabalho. Com a capacitação os participantes terão os seguintes resultados: a) Maior engajamento e comprometimento das equipes; b) Comprometimento das equipes; c) Produtividade e; d) Aumento do nível de confiança na equipe e vice-versa. Considerando que, a participação dos empregados da Infra S.A. no Congresso Excelência em Gestão e Liderança também se justifica pela contribuição direta do evento para o fortalecimento da governança corporativa, além de que a demanda parte da área de Gestão de Pessoas, que tem como foco o desenvolvimento contínuo de competências e a promoção de hábitos profissionais alinhados à cultura organizacional, a participação representa uma oportunidade para reforçar práticas de liderança, condutas éticas e posturas que impactam diretamente o clima organizacional e os resultados institucionais.

Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especialmente quanto às pessoas que no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de “**Desenvolver, Valorizar, Atrair e Reter Talentos**”.



É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

7. Razão da escolha do fornecedor:

A ENE Treinamentos é uma empresa especializada em soluções educacionais que impulsionam a eficiência e a efetividade de organizações públicas e privadas. Atuando há mais de 20 anos no mercado, já atendeu mais de 100 instituições em todo o país, consolidando-se como referência nacional em educação corporativa e desenvolvimento de lideranças.

Seus projetos contam com consultores reconhecidos e experientes, que oferecem conteúdos práticos, relevantes e diretamente aplicáveis à realidade das organizações. O foco é desenvolver competências, fortalecer a gestão e gerar resultados concretos por meio da inovação e do engajamento das equipes.

Com uma abordagem moderna e alinhada às melhores práticas nacionais e internacionais, busca sempre causar um impacto real na jornada dos participantes. Eventos como o Congresso Excelência em Gestão e Liderança são exemplo desse compromisso, reunindo grandes nomes do mercado para promover transformação e sustentabilidade organizacional.

Os seus valores são: ética, excelência, transparência, desenvolvimento, inovação e compromisso social.

Consulta realizada em 28/08/2025 às 11:30 <<https://cegel.nproducoes.com.br/>>.

Importante destacar o currículo dos instrutores designados para a capacitação, conforme Documento - Notória Especialização Instrutores (10190898):

- a) **José Salibi Neto** - É coautor de 10 livros de negócios que juntos já venderam mais de um milhão de exemplares, incluindo o best-seller *Gestão do Amanhã*, livro que mudou a maneira de pensar sobre Gestão no país. Seu mais recente livro lançado em junho de 2024, “A Estratégia do Motor 2: Como Tornar a Inovação Parte do Dia a Dia da Sua Empresa”, já está lista de mais vendidos da Publishnews e Veja. É também cofundador da HSM, empresa líder em Educação Executiva. Durante a sua gestão ajudou a levar a empresa para mais 5 países, incluindo os Estados Unidos.
- b) **Helena Bertho** - Uma das principais executivas de Comunicação e Inovação do Brasil. Atualmente é Diretora Global de Diversidade & Inclusão do Nubank, é publicitária, com MBA em Marketing. Tem passagem por empresas como Coca-Cola e L’Oreal, nas áreas de Comunicação, Marketing, Inovação e Diversidade. É reconhecida por sua liderança na construção de marcas e campanhas que aliam resultados, criatividade e impacto positivo para a sociedade
- c) **Rafael Takei** - Consultor internacional, especialista em Gestão com Propósito. Contribui para que as empresas aumentem o engajamento das suas equipes, ao tornarem-se um local no qual as pessoas manifestam o seu propósito. Tem a missão de fazer as pessoas acreditarem com responsabilidade, em si, nos outros e no que fazem, para que tenham sucesso e felicidade em seus propósitos. Mestre em Gestão e Desenvolvimento, MBA em Gestão de Pessoas, Administrador de Empresas e Embaixador IKIGAI. Apresentador dos Programas de TV: “Heróis de Propósito” e “SOS GESTÃO – Desafios e Soluções”. Diretor de Comunicação e Apresentador de Eventos da ABRH-SP (Associação Brasileira de Recursos Humanos). Professor e coordenador de cursos universitários em gestão e comunicação. Coautor dos Livros: “Liderança Extraordinária”, “Ser Extraordinário”, “Antologia 2020”.
- d) **Carol Portilho** - Especialista em linguagem corporal e formação em Programação Neurolinguística, se tornou Perita Técnica e Especialista em Microexpressões Faciais, atuando em sentenças em que a Justiça recorre a comunicação como solução para decifrar pessoas. Carol Portilho é uma das maiores especialistas na área, no Brasil. Suas mentorias e treinamentos já contribuíram com o desenvolvimento de milhares de pessoas e organizações em todo o país, dos mais diversos segmentos e portes. Pela Record, realiza análises técnicas de linguagem corporal para programa de TV. Não é por acaso que Carol Portilho não se limita como uma entusiasta da comunicação: seus projetos também contribuem com o desenvolvimento de pessoas que buscam se conhecerem, ser mais seguras e confiantes.
- e) **João Branco** - Colunista da Exame, UOL, Meio&Mensagem e MIT Tech Review, seus textos são lidos por mais de 2 milhões de pessoas todos os meses, um dos fatores que o fazem ser um dos executivos mais influentes do Brasil. Como Vice-Presidente de Marketing, liderou o time que fez o McDonald’s se tornar “Méqui”, viralizar e bater todos os recordes da história do Big Mac, mas afirmava: “eu não vendo Big Mac, vendo bons momentos!” Segundo ele, o segredo para satisfazer seus clientes cada vez mais e melhor está em conhecê-los profundamente, uma complexa arte que ensina com maestria
- f) **Marco Túlio** - Compositor e guitarrista e cofundador da banda Jota Quest, Marco Túlio Lara costuma dizer que nunca teve um emprego - ao menos não nos moldes tradicionais, previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas. Ele é, antes de tudo, um sonhador que ousou apostar em uma paixão da juventude: a música. Com todas as alegrias e infortúnios acarretados por esta escolha, carregada também de aprendizados e experiências extraordinárias – que inclusive lhe dão a certeza de que não poderia ter seguido outro caminho.
- g) **Kenneth Corrêa** - Diretor de Estratégia na 80 20 Marketing, é MBA pela FGV em Gestão Empresarial e hoje professor dos programas de transformação digital da Digital House, e dos programas de MBA da FGV. Consultor Internacional, com mais de 150 palestras, incluindo um TEDx, é especialista em Inovação e Tecnologias Emergentes, incluindo Inteligência Artificial, Metaverso e Dados. Há 15 anos planeja, desenvolve e monitora projetos de marketing e tecnologia, atendendo empresas como Suzano, Thermo Fisher Scientific, Elanco Saúde Animal e Mosaic Fertilizantes. Fora seu contato inicial com o Second Life na virada dos anos 2000, explora as iniciativas de Metaverso de empresas como: Microsoft, Meta (ex-Facebook), Roblox, Decentraland, The Sandbox.
- h) **Fabício Medeiros** - Professor de Negociação na Fundação Getúlio Vargas, com vasta experiência em negociação, Fabício Medeiros possui uma sólida formação acadêmica, incluindo Formação Executiva em Negociação e Liderança pela Harvard Law School e MBA Executivo Internacional pela Fundação Getúlio Vargas, com extensão em Business pela Universidade da Califórnia. Com uma abordagem dinâmica e prática, seus cursos inspiram a audiência a aprimorar suas habilidades de negociação, liderança e gestão de equipes. Com exemplos reais e estudos de caso, ele oferece insights valiosos e ferramentas aplicáveis para impulsionar o desempenho profissional. Sua combinação de experiência executiva, formação acadêmica de excelência e habilidades de comunicação eficaz o tornam um consultor de alto impacto, capaz de inspirar e capacitar os participantes a alcançarem resultados extraordinários em suas carreiras
- i) **Renata Rivetti** - Fundadora da Reconnect Happiness at Work, sua missão vai além de índices e relatórios; trata-se de trazer humanidade e propósito para o centro dos negócios, provando que a sustentabilidade humana é um motor poderoso para resultados. Com uma carreira de destaque como executiva de marketing em grandes multinacionais e uma formação sólida pela FGV-EAESP, Renata fez uma mudança radical, passando a se dedicar integralmente ao desenvolvimento humano. Capacitada em Psicologia Positiva e com estudos aprofundados em Harvard, Penn e Berkeley, ela é referência em Felicidade Corporativa e leva essa expertise para empresas que desejam, de fato, mudar a relação das pessoas com o trabalho.
- j) **Maryana** - Especializou-se em inteligência emocional, com os cursos Action for Happiness, cujo patrono é Dalai Lama e Search Inside Yourself do Google, no Vale do Silício, Califórnia. Combinou suas experiências, incluindo 8 anos com trabalhos na Disney (intensificando seu entendimento no encantamento aos clientes internos como líder de grandes

		equipes), e assim facilitar suas mentorias e treinamentos. No último ano promoveu mais de 500 horas de treinamento para líderes. Fundadora e CEO da Humorlab, uma startup que potencializa a felicidade no ambiente de trabalho. k) Diego Ribas - Atua como mentor com foco em liderança, alta performance e desenvolvimento de equipes. Ele compartilha as lições de uma carreira vitoriosa, moldada sob intensa pressão e alta exposição, guiado pela convicção de que o verdadeiro líder se constrói por meio de exemplos sólidos, visão estratégica, propósitos claros e compromisso com a excelência. Seu conhecimento sobre diferentes estilos de liderar, somado à sua vivência em um ambiente tão competitivo e apaixonado como o futebol torna sua abordagem única. Sua filosofia é fundamentada na ideia da “liderança como servidão, e não como privilégio”, o que inspira gestores e equipes a alcançar resultados extraordinários. No campo da comunicação, Diego é comentarista na Globo e apresenta o podcast “10 & Faixa”, em que entrevista líderes e personalidades de destaque em diversas áreas. Também assina o livro “Momentos Decisivos”, que alinha reflexões sobre propósito e valores no caminho da superação de desafios. É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Termo de Referência depende de instrutores com alta e notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu levado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço ofertado é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.	
8. Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação	Matrícula (SIAPE)
10 (dez)	À definir	-	-
9. Dados do Evento			
Nome do Evento: Congresso Excelência em Gestão e Liderança			
Data de realização (vigência e execução): 10 de novembro de 2025		Carga Horária Total: 08h	
Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): modalidade presencial			
10. Valor da Contratação		11. Recursos Orçamentários	
Valor unitário (por inscrição):	R\$ 3.082,75 (três mil oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)	Correrão no presente exercício e serão alocados pela Superintendência de Orçamento e Finanças.	
Total (soma de todas inscrições):	R\$ 30.827,50 (trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
12. Dados da Instituição/entidade executora do evento			
Instituição (razão social): ENE TREINAMENTOS CURSOS E EVENTOS EIRELI CNPJ: 05.025.586/0001-62			
Endereço da Instituição: EQ/Norte 102/103 Lote A, Sala 7B Entrada B 1º Pavimento - Asa Norte, CEP: 70.722.400			
E-mail: leandro@producoes.com.br		Telefone: (61) 98167-1680	
Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI 10158399)			
13. Condições de habilitação			
13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, nos termos do §5º do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A. 13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em: 13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física; 13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; 13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; 13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; 13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. 13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em: 13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e 13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.			
14. Forma e dados para pagamento			
14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor, comprovada emissão dos certificados para cada aluno. 14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação. 14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. 14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido. 14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz. 14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: getri.nfse@infra.gov.br. 14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição. 14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento. 14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX/100) / 365$ $EM = I \times N \times VP$ Onde: I = Índice de Atualização Financeira; TX = Taxa de Juro Anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).			

14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.		
15. Obrigações da Contratante		
15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;		
15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;		
15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;		
15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;		
15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;		
15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.		
16. Obrigações da Contratada		
16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;		
16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;		
16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;		
16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;		
16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;		
16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;		
16.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;		
16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.		
17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018		
17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.		
17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.		
17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.		
17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.		
18. Sanções Administrativas		
18.1.Comete infração administrativa, a contratada que: a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; c) Falhar ou fraudar na execução da contratação; d) Comportar-se de modo inidôneo; ou e) Cometer fraude fiscal.		
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A. 18.2.2.Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais: a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida; c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento. 18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.		
18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.		
18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando: a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados; d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação; f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual; g) Cometer fraude fiscal; h) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.		
18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.		
18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.		

TABELA 1 - PERCENTUAIS		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3
18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada. 18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. 18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade. 18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. 18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso. 18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.		
19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO		
19.1. A rescisão da contratação poderá ser: I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios; II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes; III - Por determinação judicial. 19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE. 19.3. Constituem motivos para resolução da contratação: 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16; 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto; 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência; 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução; 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA; 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação; 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência; 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação; 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13; 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente. 19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE: 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE. 19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à: IV - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e V - Pagamento do custo da desmobilização. 19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de: VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e VIII - Indenizações e multas.		
20. Da Autorização da Autoridade Competente		
20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado, é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.		
21. Da Gestão e Fiscalização Contratual		
21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação do gestor da contratação será realizada no presente Termo de Referência. 21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação: I - Ellen Kareen de França Pinheiro, matrícula SIAPE nº 1247617, como Gestor e II - Julia Pontes Azevedo matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.		

22. Disposições Gerais

- 22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto neste Termo de Referência.
- 22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.
- 22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.
- 22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.
- 22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminha-se ao Superintendente.

(Assinado Eletronicamente)
ALAN SILVA BISPO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas - Substituto

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A..

Encaminhe à Superintendência de Licitações e Contratos.

(Assinado Eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 28/08/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Silva Bispo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas-Substituto**, em 28/08/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro**, **Assessor Técnico III**, em 29/08/2025, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10189245** e o código CRC **D3F91C11**.



Referência: Processo nº 50050.004929/2025-57



SEI nº 10189245

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: